



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 903

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	4
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	4
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
HOMOLOGAÇÃO.....	17
PREGÃO.....	21
EXTRATO DE CONTRATO.....	25

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	191/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **ADVERTIR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ESTR. DO JATOBÁ, 95 – LJ01 – BAIRRO DIAMANTE – BELO HORIZONTE – MG – CEP.30644-200
CNPJ: 43.782.859/0001-02
Representante Legal: FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
CPF: 220.461.338-03

A empresa, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 100/2021, e na data de 15/06/2022, o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material (sacos de lixo preto e sacos de lixo vermelho – PEDIDO Nº 2648 - com confirmação de recebimento do pedido por funcionário da empresa).

Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer.

Tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de preços assinada pela empresa, consta o prazo de 5 dias uteis para a entrega dos pedidos efetuados, tendo em vista que já se passaram 23 dias úteis da solicitação, e tendo em vista ainda que é a 2º (segunda) vez que a empresa atrasa os pedidos (1ª notificação enviada em 26/04/2022, referente ao atraso do mesmo produto, sendo então reincidente o problema) fica a empresa Fast Clean Distribuidora Ltda **ADVERTIDA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, ou justificar por qual motivo não o faz, no prazo máximo de 5 dias, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 20 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 04D12K0SIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB

Trata-se de informação da Pregoeira, acerca de divergência quanto aos termos do edital em relação as especificações das coberturas mínimas de seguro para a RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022 (lote 1 – Item 1 do Pregão Eletrônico 49/2022), tendo a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, questionado a respeito.

Ante o exposto, considerando a manifestação da D. Pregoeira, e tendo em vista ainda o interesse público, decido pela **REVOGAÇÃO** do certame exclusivamente para o item 01 - RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022. PUBLIQUE-SE.

Pedra Bela, 20 de julho de 2022

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de Auxiliar Administrativo para se apresentar até a data de 29 de julho de 2.022 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de ser contratado pelo Regime Da C.L.T:

Quantidade de vagas: 01 (uma)

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	INSC
9	MILENA CENCIANI SILVA	489484785	41803139870	1429
10	JULIALIA LIMA ZANELATO	282416274	17802856809	2897

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 20 de julho de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4S61G8Z0D6



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

DE 20 DE JULHO DE 2022

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO E ASSISTENTE SOCIAL**, por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2.018 (Regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1 – Farmacêutico

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R\$1.896,90 Mensal	20 horas semanais	Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe	ISENTO

1.2 – Assistente Social

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R\$1.898,00 Mensal	20 horas semanais	Curso Superior em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	ISENTO

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1.1.1 Descrição das atribuições:

a) Atribuições Gerais:

1- Farmacêutico

Confere as notas fiscais para os produtos que chegam ao almoxarifado para evitar erros de recebimentos, conferindo com os documentos da licitação realizada; controla lançamentos de entrada e saída, em livro próprio, os psicotrópicos e outros medicamentos controlados; supervisiona o setor de farmácia das UBS para verificar o armazenamento e controle de receituário para psicotrópicos e outros medicamentos; executa lançamentos de entradas, saídas de produtos farmacêuticos, sanitários e materiais para as UBS para controle do estoque, com especial atenção aos prazos de validade dos medicamentos; confere documentos necessários para aquisição e dispensa de medicamentos de alto custo para os pacientes controlando o tratamento indicado; opera softwares de edição de texto, planilha de cálculo e gerenciador de banco de dados; efetua atividades definidas pelo órgão de classe; executa outras atividades correlatas, sempre que necessário.

2- Assistente Social

Desenvolve a triagem e orientação dos casos de plantão; encaminha os usuários atendidos pelo Setor do Serviço Social do Município, quando necessário aos recursos da comunidade; colabora na execução da programação do Setor de Serviço Social do Município; participa em programas e atividades realizadas no Município, relacionadas com o seu bem estar e desenvolvimento social; participa de treinamentos; executa outras tarefas correlatas, entre as quais, pode-se destacar, sem prejuízo das demais atribuições atinentes à função: participa da definição da política de assistência social; do planejamento das atividades; da administração e supervisão de projetos sociais, desenvolvidos pela Secretaria; desenvolve atendimento social de casos, estudo, acompanhamento e registro de casos, visita domiciliar e institucional, reuniões de grupo, planejamento, organização e execução de projetos e programas sociais na área de assistência social, saúde mental, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda; organiza relatórios e registro de atividades; acompanhamento das avaliações, efetividades e outras atividades específicas, realiza atividades de planejamento, gestão e operacionalização das políticas públicas; planeja e operacionaliza planos, programas e projetos na área do serviço social realizando as ações adequadas à solução de problemas, dificuldades surgidas em seu campo de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1. brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2. em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4. em gozo dos direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

2.1.5. possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.6. declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

2.2. Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.2.1. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão, declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

2.2.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

2.2.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos **no período de 25 a 29 de julho de 2022, no Paço Municipal**, Setor de Protocolo, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00.

3.2. As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3. Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

3.4. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.5. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará a automática eliminação do candidato.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

4.2. As provas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D), sendo 10 de língua portuguesa e 10 de Conhecimentos Específicos;

4.3. As questões da prova objetiva terá o peso de 0,5 (meio) ponto cada questão, totalizando 10 pontos.

4.4. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que NÃO OBTIVER 0 (ZERO).

4.5. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

I – Tiver maior idade

II – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função devidamente comprovado no ato da inscrição no Processo Seletivo;

III – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV - possuir maior número de filhos menores;

4.7. As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão ser apresentadas no ato da inscrição, podendo ser cópias simples ou autenticadas, podendo ser cópia de contrato de trabalho, cópia da carteira profissional ou declaração assinada pelo empregador.

4.8. A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.9. As **provas objetivas** serão realizadas **no dia 06 de Agosto de 2022**, sábado, com início às 09h00 e término às 12h00, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela-SP.

4.10. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.10.1. A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.10.2. Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.10.2. O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.3. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.4. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.11 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.11.1. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.11.2. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.11.3. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.13. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.15. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.16. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.17. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.18.- A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1. De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

5.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das provas.

5.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

5.3. Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade;

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela - SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Diretoria da Saúde e a situação financeira do Município;

6.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários a contratação do convocado, serão oportunamente solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura;

6.4. As contratações temporárias a que se refere o item 6.3. serão celebradas pelo prazo de até 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

6.5. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

6.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

6.8. O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.9. Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Diretoria Municipal da Saúde conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.10. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

6.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6. do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

6.15. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.16. Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 20 de julho de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022
DE 20 DE JULHO DE 2022
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Para os dois empregos (Assistente Social e Farmacêutico):

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

Conhecimentos Específicos:

Farmacêutico:

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo. Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares; informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Conhecimentos em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Portaria nº 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002. Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Assistente Social:

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O Serviço Social e a interdisciplinariedade. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. O papel do assistente social. A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento municipal de assistência social. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Estatuto do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, o serviço social junto aos estabelecimentos públicos de saúde, papel do assistente social nas relações intersetoriais.

Pedra Bela, 20 de julho de 2.022

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WGQT1ST4OC



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 36/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 36/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 40 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	500,00	183,00	91.500,00
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 60 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	300,00	280,00	84.000,00
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 80 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	100,00	423,00	42.300,00
7	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1,00 MT	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	100,00	754,00	75.400,00
8	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 40 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	600,00	106,00	63.600,00
9	1	MEIA CANA - 30 cm	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	100,00	35,00	3.500,00
10	1	MEIA CANA – 40 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	100,00	40,00	4.000,00
11	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 30 CM	FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	FERMIX	300,00	57,00	17.100,00

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FAH9N7OKJL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 34/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 34/2.022, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROJETO “COZINHAMENTO”, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	COIFA INDUSTRIAL - Coifa industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustor de alta tubulação bivolt de alta rotação	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	TOP COIFAS	1,00	3.750,00	3.750,00
10	1	ESPRESSO DE FRUTAS - jarra com capacidade de 1 litro 110v Rotação: 1750rpm Potencia mínima: 500W	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	MONDIAL	1,00	250,00	250,00
32	1	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS - Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm	A.C. DOS SANTOS MOVEIS-ME	UN	FORTE ROCHA	25,00	150,00	3.750,00
4	1	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - Rotação: 4.500rpm Capacidade: no mínimo 4L Potência: 500W	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	METALFER REIRA	3,00	539,00	1.617,00
5	1	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL - Fogão de piso com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	METALFOUR	1,00	1.150,00	1.150,00
7	1	FRITADEIRA ELÉTRICA - Fritadeira elétrica de aço inox 2 cubas Capacidade total: 10L Voltagem: 220V	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	STEVAN	1,00	668,00	668,00
8	1	FORNO DE MICRO-ONDAS	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	BRITANIA	1,00	734,00	734,00
19	1	FORMAS RETANGULARES REFRAATÁRIAS - formas retangulares de vidro, com medidas: 5,2cmx20,9x34,6cm e capacidade para 2,2 litros	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	NADIR	3,00	45,00	135,00
22	1	ASSADEIRA N7 INDUSTRIAL - Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade para 19L	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	EIRILAR	12,00	140,00	1.680,00
29	1	ARMÁRIOS INDUSTRIAIS - Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	PROJETA	2,00	3.030,00	6.060,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

30	1	TV SMART 40" - Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB	INNOVA COMERCIAL & NEGOCIOS EIRELI	UN	MULTILASER	1,00	2.100,00	2.100,00
1	1	GELADEIRA INDUSTRIAL - Degelo automático Capacidade total mínima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49hx Consumo máximo de energia: 215kwh/mês	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	UN	FRILUX	1,00	5.600,00	5.600,00
12	1	FORNO SEMI-INDUSTRIAL - a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	UN	VIVA7	3,00	1.130,00	3.390,00
23	1	ARMÁRIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS/SUPORTE DE ASSADEIRAS - Armário em aço inox Medidas: 198 cm x 64 cm x 70 cm Capacidade para 20 assadeiras 1 porta	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	UN	MAFRAN	1,00	2.590,00	2.590,00
11	1	BALANÇA DIGITAL - elétrica com tara - 110v indicador de peso capacidade: 6kg	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Balmak	1,00	685,00	685,00
14	1	ROLO DE MASSA	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Solrac	5,00	105,00	525,00
15	1	ESPÁTULAS RASPADEIRAS PARA MASSAS	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Brinox	5,00	34,00	170,00
16	1	FORMAS PARA PIZZA	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	ABC	10,00	21,00	210,00
17	1	COLHER DE POLIETILENO	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Solrac	5,00	22,00	110,00
18	1	ABRIDOR DE LATAS	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Viel	3,00	8,99	26,97
26	1	JARRAS - Jarra para sucos com capacidade de 2 litros	EVANDRO UTILIDADES ME	UN	Plasutil	2,00	24,00	48,00
20	1	CALDEIRÃO 20L - Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L	FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832	UN	São Jorge	10,00	114,00	1.140,00
27	1	PANELA DE PRESSÃO - Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros	FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832	UN	São jorge	2,00	335,00	670,00
9	1	MULTIPROCESSADOR - 110v Potência mínima: 600W Com 7 discos	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	UN	BECCARO	1,00	3.440,00	3.440,00
28	1	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	UN	VITÓRIA FOGÕES	5,00	776,00	3.880,00
2	1	FREEZER COMERCIAL - Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 220V 2 portas Capacidade: 534L	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	UN	CONSUL	1,00	3.829,00	3.829,00
13	1	FAÇA DE CORTE	WILSON MARINI NOGUEIRA ME	UN	SQ	10,00	32,00	320,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

24	1	TIGELAS GRANDE - Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm	WILSON MARINI NOGUEIRA ME	UN	TRÊS TRIÂNGULOS	3,00	34,58	103,74
25	1	TIGELAS MÉDIAS - Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm	WILSON MARINI NOGUEIRA ME	UN	TRÊS TRIÂNGULOS	3,00	20,00	60,00
31	1	SUPORTE PARA TELEVISOR - Suporte articulado para Smart TV LED, LCD 40", que permite inclinação e rotação em 3 movimentos	WILSON MARINI NOGUEIRA ME	UN	PRISMATIC	1,00	118,45	118,45

Pedra Bela, 20 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TDGWWVPORL



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 36/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	83/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 36/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 720/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: R. MANOEL FERNANDES GARROTE, 545 – JD NOVO PORTUGAL – GUARULHOS – SP – CEP. 07160-520

CNPJ: 64.851.538/0001-92

Representante Legal: MANUEL DA CRUZ ALCAIDE

CPF: 037.648.348-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO- 40 CM	MT	FERMIX	500	183,00	91.500,00
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 60 CM	MT	FERMIX	300	280,00	84.000,00
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 80 CM	MT	FERMIX	100	423,00	42.300,00
7	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1,00 MT	MT	FERMIX	100	754,00	75.400,00
8	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 40 CM	MT	FERMIX	600	106,00	63.600,00
9	1	MEIA CANA - 30 cm	MT	FERMIX	100	35,00	3.500,00

Pregão Eletrônico 36/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10	1	MEIA CANA – 40 CM	MT	FERMIX	100	40,00	4.000,00
11	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 30 CM	MT	FERMIX	300	57,00	17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 36/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 36/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: nº 36/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - CONTRATADO: L.C. Engenharia e Topografia Ltda ME - OBJETO: Prestação de serviços de geoprocessamento para atualização do cadastro imobiliário de áreas rurais e urbanas, com extensão de 157 km² do Município de Pedra Bela/SP - VALOR: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2.022 - VIGÊNCIA: 20 de julho de 2.022 a 20 de julho de 2.023 - MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.04.129.8002.1832.3390.39

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZQYAJ5465N